



Proposta prevê penas de prisão até um ano por maus tratos a animais, e que podem chegar a dois em casos de morte

TRUJO PINTO FERNANDES/OLYMPIA/PAGET

Maus tratos aos animais serão punidos com pena de prisão

Projeto. PSD e PS querem castigos duros para quem maltratar ou abandonar um animal

LICÍNIO LIMA

O PSD tem preparado um projeto de lei, de alteração ao Código Penal (CP), que prevê uma punição até um ano de cadeia, ou multa até 240 dias, para quem infligir maus tratos físicos a um animal de companhia. E se do sofrimento resultar a morte, a pena pode aumentar para dois anos de prisão. O PS tem também um projeto sobre a matéria, que altera o Código Civil (CC), onde se prevê a criação de um estatuto jurídico dos animais no sentido de deixarem de ser considerados apenas "coisas".

"É sabido que, atualmente, a única tutela penal dos animais opera por via dos crimes de dano (artigos 212.º e seguintes do CP), a que se deve precisamente à consideração, na atual lei civil, dos ani-

mais como coisas móveis", lê-se no projeto do PSD a que o DN teve acesso.

Assim, os deputados da bancada laranja propõem o aditamento de um novo título ao CP exclusivo para os crimes contra animais de companhia. No 387.º deste novo articulado irá criminalizar-se os maus tratos com uma pena de prisão que pode ir até um ano – ou dois, em caso de morte.

No artigo seguinte pune-se com prisão até seis meses quem os abandonar. "Entende-se por animal de companhia qualquer animal detido ou destinado a ser detido pelo homem, designadamente no seu lar, para seu entretenimento e companhia", explicita-se no texto.

Para o PSD, estas "tipificações criminais pretendem garantir as exigências de prevenção geral, es-

pecial e de retribuição aceitáveis pela consciência social atual".

Animais não são coisas

Mas, para haver criminalização, o estatuto jurídico dos animais tem também de mudar. Nesta matéria, quer o PSD quer o PS apresentam projetos de lei muito parecidos para alteração do Código Civil.

No projeto socialista, a que o DN teve acesso, "a grande alteração é, no fundo, passar a haver um estatuto próprio, isto porque neste momento, para todos os efeitos, um lápis, uma

mocheira ou um animal têm exatamente a mesma natureza jurídica", explicou o deputado socialista Pedro Alves, em declarações à Lusa.

O projeto de lei socialista propõe também a atribuição de indemnizações aos proprietários de animais mortos por terceiros ou vítimas de lesões, e a regulação do destino dos animais de companhia em caso de divórcio dos seus donos. Estão previstas também indemnizações a atribuir a quem encontrar um animal perdido que depois seja reivindicado pelo legítimo dono. Neste caso, o achador tem direito a "5% do valor do achado no momento da entrega".

Para os socialistas, esta é uma matéria consensual que "mobiliza o ativismo cívico de muitos portugueses", lembrando que foram já apresentadas duas petições com milhares de signatários.

Um lápis, um copo ou um animal têm exatamente a mesma natureza jurídica

Cães perigosos sem treinadores certificados

LEGISLAÇÃO As câmaras podem estar a passar coimas ilegais aos donos de cães considerados perigosos que não apresentam às autoridades um certificado a confirmar que o animal frequentou aulas de obediência e socialização. Isto porque, segundo a lei, o treino de cães perigosos só pode ser ministrado por treinadores certificados. E, neste caso, cabe à Direção-Geral de Veterinária (DGV) certificar esses especialistas. Acontece que, até ao momento, ainda não há ninguém certificado pela entidade. Ou seja, ao abrigo da lei não há quem possa dar aulas de obediência e socialização. Assim, também as câmaras também não poderiam passar coimas a quem não apresentar o certificado, uma vez que está impossibilitado de cumprir a lei. Mas as coimas estão a ser passadas, apurou o DN.

Estes casos colocam-se nas situações em que o animal ataca uma pessoa ou outros cães e os lesionados apresentam queixa às autoridades. A partir desse momento, o que ataca passa a ser considerado perigoso e o dono fica obrigado a colocá-lo numa escola para receber de um treinador certificado aulas de obediência e socialização. No final, o certificado de frequência tem de ser apresentado na câmara municipal, caso contrário sujeita-se a uma coima que pode rondar os 500 euros.

Ao que apurou o DN, a DGV já enviou uma circular a todas as autarquias a informar que as coimas não devem ser passadas "por impossibilidade do cumprimento da lei". Mas, sem efeitos práticos.

Fernando Silva é treinador há 30 anos e, contactado pelo DN, disse estar "preocupado" com a lei e garante que não quer ser certificado. "As listas que a DGV deveria disponibilizar não existem. Na verdade, não há treinadores certificados", disse. Segundo contou, várias pessoas, ameaçadas com coimas, já lhe pediram os certificados das aulas de obediência e socialização. Fernando Silva diz que não passa não só porque não está certificado mas também porque a lei responsabiliza o treinador por futuras agressões do animal. "Com esta lei nenhum treinador vai querer ser certificado, a não ser os especuladores", disse.

REGRAS

CRIME

► **Penas** No projeto do PSD prevê-se que quem, sem motivo legítimo, infligir dor, sofrimento ou quaisquer outros maus tratos físicos a um animal de companhia é punido com pena de prisão até um ano ou com pena de multa até 240 dias. Em caso de morte do animal, a pena sobe para dois anos. O abandono será punido com prisão até seis meses.

INDEMNIZAÇÕES

► **Responsabilização** No projeto do PS prevê-se que no caso de lesão do animal de companhia é o responsável obrigado a indemnizar o seu proprietário ou os indivíduos ou entidades que tenham procedido ao seu socorro pelas despesas em que tenham incorrido para o seu tratamento, sem prejuízo de indemnização nos termos gerais.

ALVÍSSARAS

► **Compensação** Nos projetos prevê-se que quem encontre um animal perdido e o restituir ao seu legítimo dono tem direito à indemnização do prejuízo havido e das despesas realizadas, bem como a um prémio correspondente a 5% do valor do achado no momento da entrega. O achador pode ficar com o animal se este não for reclamado.

OCUPAÇÃO

► **Direitos** As propostas preveem que podem ser adquiridos por ocupação os animais e as coisas móveis que nunca tiveram dono, ou foram abandonados, perdidos ou escondidos pelos proprietários. Os animais que se evadirem da clausura em que o dono os tiver, e representem perigo, podem ser detidos e abatidos ou por quem os encontrar.

PROTEÇÃO

► **Estatuto** Os animais, segundo os projetos, devem poder ser objeto de relações jurídicas, sendo a proteção jurídica operada por via de lei especial. Só quando esta não for aplicável é que podem ser invocadas as disposições relativas às coisas. O proprietário de um animal deve assegurar o seu bem-estar e observar todas as disposições legais vigentes.